



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 240/2019 – GP

Terenos - MS, 14 de Maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor
HELDER NOBORU KASAE
Presidente da Câmara Municipal
Terenos - MS.

RECEBEMOS
EM 20 / 05 / 19

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 025/2019

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 025/2019, que **Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social, e das outras providências.**

Tal Projeto visa complementar os esforços da Agência Municipal de Habitação Popular e Interesse Social de Terenos – AGEHAB TEREÑOS no desenvolvimento de Projetos Habitacionais à população Terenense. Utiliza-se a Lei Municipal Ordinária Nº. 1.220/2018, como marco de desenvolvimento e Gestão Habitacional em projetos habitacionais de interesse social nesta municipalidade, assim como, a Lei Municipal Ordinária Nº. 1.217/2018 que cria a AGEHAB TEREÑOS e institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social no âmbito do Município de Terenos e dá outras providências, legislações estas que ampara o Gestor Habitacional e sua equipe nas atribuições e competências.

Destarte, visamos o objetivo de autorizar a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas ou não por intermédio de termo de adesão, termo de compromisso e/ou similares, firmado com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo Ministério das Cidades, pela Agência Estado de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB MS e/ou pela Agência Municipal de Habitação e Interesse Social de Terenos – MS.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito de Terenos – MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 007/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 025/2018, que **Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social, e das outras providências.**

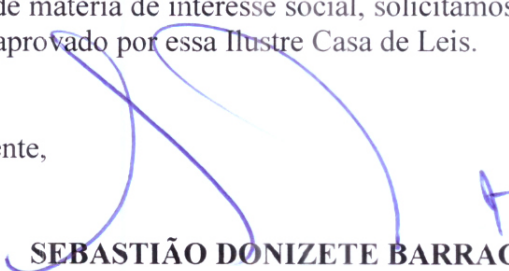
O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas ou não por intermédio de termo de adesão, termo de compromisso e/ou similares, firmado com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo Ministério das Cidades, pela Agência Estado de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB MS e/ou pela Chefia de Habitação e Interesse Social / Agência Municipal de Habitação e Interesse Social de Terenos – MS.

Não restam dúvidas de que com a presente autorização o Município de Terenos alcançara autonomia na articulação e cooperação para implementar Programa de Habitação e Interesse Social nas esferas e nos órgãos a que compete tratar, bem como proporcionará à população de baixa renda e aos perfis desenhados nacionalmente e no Plano Local de Habitação a aquisição de moradia, com custos mais baixos, busca e autonomia de sua autoridade competente para disciplinar e promover a utilização da função social da terra nas áreas legisladas para uso de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Ademais, o município estará também reduzindo o déficit habitacional da sede do município que vem crescendo consideravelmente nos últimos anos, bem como, coibir fraudes e/ou descumprimento das funções e atribuições dos Programas Habitacionais implantados e implementados no âmbito do Município, do Estado e/ou da União, bem como, aqueles de Cooperação Internacional.

Por tratar-se de matéria de interesse social, solicitamos que o presente projeto de Lei seja apreciado e aprovado por essa Ilustre Casa de Leis.

Respeitosamente,


SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito de Terenos – MS



RECEBEMOS
EM 20/05/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

PROJETO DE LEI Nº. 025/2018 DE 13 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social, e das outras providências.

O PREFEITO DE TEREÑOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:

- I. **Lote 01 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5061;
- II. **Lote 02 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5062;
- III. **Lote 03 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5063;
- IV. **Lote 04 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5064;
- V. **Lote 05 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5065;
- VI. **Lote 06 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5066;
- VII. **Lote 07 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5067;
- VIII. **Lote 08 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5068;

- IX. **Lote 09 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5069;
- X. **Lote 10 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5070;
- XI. **Lote 11 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5071;
- XII. **Lote 12 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5072;
- XIII. **Lote 13 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5073;
- XIV. **Lote 14 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5074;
- XV. **Lote 15 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5075;
- XVI. **Lote 16 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5076;
- XVII. **Lote 17 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5077;
- XVIII. **Lote 18 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5078;
- XIX. **Lote 19 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5079;
- XX. **Lote 20 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5080;
- XXI. **Lote 21 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5081;
- XXII. **Lote 22 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5082;
- XXIII. **Lote 23 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5083;
- XXIV. **Lote 24 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5084;
- XXV. **Lote 25 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5085;

- XXVI. **Lote 26 da quadra 04**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5086;
- XXVII. **Lote 06 da quadra 05**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5092;
- XXVIII. **Lote 07 da quadra 05**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5093;
- XXIX. **Lote 08 da quadra 05**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5094;
- XXX. **Lote 09 da quadra 05**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5095;
- XXXI. **Lote 10 da quadra 05**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5096;
- XXXII. **Lote 11 da quadra 05**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5097;
- XXXIII. **Lote 12 da quadra 05**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5098;
- XXXIV. **Lote 13 da quadra 05**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5099;
- XXXV. **Lote 06 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5118;
- XXXVI. **Lote 07 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5119;
- XXXVII. **Lote 08 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5120;
- XXXVIII. **Lote 09 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5121;
- XXXIX. **Lote 10 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5122;
- XL. **Lote 11 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5123;
- XLI. **Lote 12 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5124;
- XLII. **Lote 13 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5125;

- XLIII. **Lote 14 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5126;
- XLIV. **Lote 15 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5127;
- XLV. **Lote 16 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5128;
- XLVI. **Lote 17 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5129;
- XLVII. **Lote 18 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5130;
- XLVIII. **Lote 19 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5131;
- XLIX. **Lote 20 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5132;
- L. **Lote 21 da quadra 06**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5133;
- LI. **Lote 06 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5144;
- LII. **Lote 07 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5145;
- LIII. **Lote 08 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5146;
- LIV. **Lote 09 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5147;
- LV. **Lote 10 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5148;
- LVI. **Lote 11 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5149;
- LVII. **Lote 12 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5150;
- LVIII. **Lote 13 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5151;

- LIX. **Lote 14 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5152;
- LX. **Lote 15 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5153;
- LXI. **Lote 16 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5154;
- LXII. **Lote 17 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5155;
- LXIII. **Lote 18 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5156;
- LXIV. **Lote 19 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5157;
- LXV. **Lote 20 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5158;
- LXVI. **Lote 21 da quadra 07**, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula nº 5159.

Art. 2º Os referidos lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias, em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

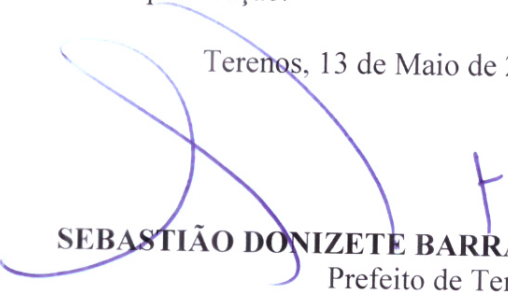
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 5º Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos, 13 de Maio de 2019.


SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito de Terenos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Câmara Municipal de Terenos - MS**

*Compromisso, Ética e Responsabilidade
a Serviço da População!*

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO **FINAL**

Nº 009/19

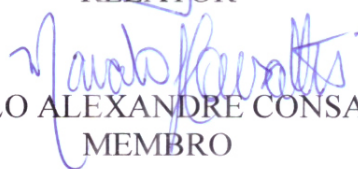
Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, reúne-se a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº: 025/19, que autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social, e das outras providências.

A referida Comissão após Análise da o seu Parecer Favorável por Unanimidade ao Projeto de Lei nº: 025/19.

Sala das Sessões, 30 de Maio de 2019.


SILVIO FIGUEIREDO BRITES
PRESIDENTE


JOSE DA SILVA CIPRIANO
RELATOR


MARCELO ALEXANDRE CONSALTER
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Câmara Municipal de Terenos - MS**

*Compromisso, Ética e Responsabilidade
a Serviço da População!*

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO **FINAL**

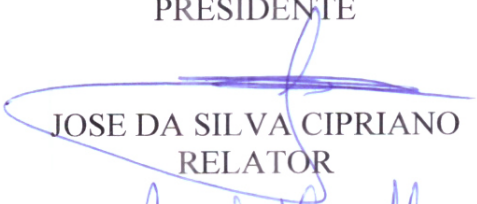
Nº 009/19

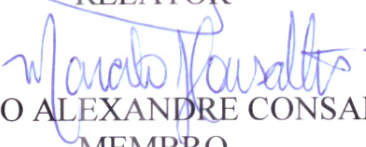
Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, reúne-se a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº: 025/19, que autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social, e das outras providências.

A referida Comissão após Análise da o seu Parecer Favorável por Unanimidade ao Projeto de Lei nº: 025/19.

Sala das Sessões, 30 de Maio de 2019.


SILVIO FIGUEIREDO BRITES
PRESIDENTE


JOSE DA SILVA CIPRIANO
RELATOR


MARCELO ALEXANDRE CONSALTER
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Câmara Municipal de Terenos - MS**

*Compromisso, Ética e Responsabilidade
a Serviço da População!*

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº 009/19

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, reúne-se a Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº: 025/19, que autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social, e das outras providências.

A referida Comissão após Análise da o seu Parecer Favorável por Unanimidade ao Projeto de Lei nº: 025/19.

Sala das Sessões, 30 de Maio de 2019.

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA
PRESIDENTE

GERSON TERRA
RELATOR

JOSE DA SILVA CIPRIANO
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Câmara Municipal de Terenos - MS**

*Compromisso, Ética e Responsabilidade
a Serviço da População!*

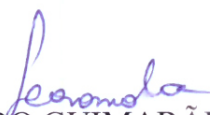
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº 009/19

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, reúne-se a Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº: 025/19, que autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social, e das outras providências.

A referida Comissão após Análise da o seu Parecer Favorável por Unanimidade ao Projeto de Lei nº: 025/19.

Sala das Sessões, 30 de Maio de 2019.


LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA
PRESIDENTE


GERSON TERRA
RELATOR


JOSE DA SILVA CIPRIANO
MEMBRO